

RELATÓRIO DE VISTORIA

Referência: Processo SEI nº 02810010.003381/2021-93
Interessado: Procuradoria Geral do Estado Núcleo de Caicó - PGE
Assunto: Lixão do Município de Caicó/RN

Ref.: Ofício nº 959/2022/PGE

1 – INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Vistoria visa atender à demanda oriunda da Procuradoria Geral do Estado – Núcleo de Caicó/PGE, protocolado neste Instituto através do Processo SEI nº 02810010.003381/2021-93, que solicita realização de vistoria a atual área receptora de resíduos sólidos do Município de Caicó/RN, indicando que providências de caráter emergencial devem ser adotadas pela edilidade para garantir condições mínimas de segurança ambiental.

No item 2 a seguir, apresenta-se uma breve digressão história das diversas medidas administrativas realizadas pelo IDEMA junto ao Município de Caicó, demonstrando que este instituto vem atuando em consonância aos objetivos constitucionais apresentados na Constituição Federal de 1988 e às determinações da Lei Complementar nº 140, a fim de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

2 – HISTÓRICO DAS VISTORIAS ANTERIORES

Em pesquisa realizada no Sistema CERBERUS deste Órgão Ambiental, temos a informar, em breve histórico, o que segue abaixo:

2.1– Em atendimento a Denúncia nº 2013-065623/TEC/DEN-1571, fora realizada vistoria no dia 13/08/2013, na área de descarte dos resíduos sólidos do município em tela, na qual constatamos que a Prefeitura estava descartando seus resíduos sólidos em terreno localizado na Zona Rural, sem nenhum controle, com significativo impacto ao meio

ambiente. Diante do exposto, o ente municipal foi notificado (Processo nº 2013-067465/TEC/NOT-263) para comparecer a Coordenadoria das Ações de Fiscalização do IDEMA com a finalidade de solucionar problemas na área do lixão;

2.2– Em cumprimento a Notificação nº 2013-067465/TEC/NOT-2363, no dia 27/09/2013, a Prefeitura de Caicó, representada constitucionalmente pelo seu prefeito, compareceu e assinou nesta Coordenadoria o Termo de Comparecimento/Compromisso, visando mitigar os impactos ambientais gerados pela atividade de descarte de resíduos sólidos e realizar adequações na área do lixão municipal. Esse processo de Notificação foi arquivado, tendo sido entregue ao interessado o Termo de Compromisso para tal fim;

2.3– Atendendo a solicitação do Ministério Público Estadual (Comarca de Caicó), através do Processo IDEMA nº 2017-108083/TEC/DOEXT-032, fora realizada no dia 31/05/2017, novamente vistoria na área do lixão municipal de Caicó, na qual constatamos continuidade do descarte inadequado dos resíduos sólidos (céu aberto), inclusive com presença de catadores, sendo gerada Notificação nº 2017-110790/TEC/NOT-0678, com a finalidade de realizar adequações na referida área em comento.

Informamos que o referido processo de Notificação foi arquivado em virtude da Prefeitura de Caicó, ter assinado no dia 28/09/2018, junto à Coordenadoria de Apoio às Promotorias do Meio Ambiente – CAOP, o Termo de Acordo Interinstitucional do Programa Lixo Negociado, que tem objetivo de permitir a realização de adequações nas áreas dos lixões. Como também, foi assinado com o Ministério Público do Trabalho, na mesma data, o Termo com relação ao trabalho dos catadores na atividade de triagem de resíduos sólidos recicláveis.

2.4– Após nova vistoria realizada no dia 29/01/2020, em atendimento ao Processo SEI nº 01111002.001590/20118-09, constatamos que o Município de Caicó continuava sem atender as solicitações descritas nas notificações acima citadas, como também, as cláusulas enumeradas no Termo de Compromisso/Comparecimento assinado neste Setor de Fiscalização. Dessa forma, o Município de Caicó foi autuado por este Órgão Ambiental (Processo nº 2020-148890/TEC/AIDM-0027) que se encontra tramitando neste Órgão Ambiental, por dispor seus resíduos sólidos urbanos a céu aberto, conduta considerada infração ambiental conforme Art. 59 da Lei Complementar nº 272/2004;

2.5– Informamos que tramita no Ministério Público Federal, uma Ação Civil Pública em desfavor do Município de Caicó.

2.6– Em 17/08/2021, fora realizada vistoria na área em comento, com a finalidade de subsidiar as informações para demandas oriundas da Prefeitura Municipal de São Fernando e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, protocolados neste Instituto nos processos nº 2021-166681/TEC/DEN-0612 e 2021-166842/TEC/DEN-0627, respectivamente.

A área estava parcialmente cercada, acarretando inclusive, abertura de espaços no isolamento, facilitando a entrada de pessoas estranhas na área do “lixão”, e não possui guarita com portão/porteira na entrada (Fotos 1 e 2). Apesar de possuir funcionário da prefeitura trabalhando no local para controlar e vigiar a área do lixão, o mesmo informou que no local os resíduos são descartados pelo veículos responsáveis pela coleta municipal e particulares (Foto 3). Não existem valas escavadas no local, e devido à área possuir grande dimensão, isto dificulta a regularização do lixo já exposto, na forma recomendada, ou seja, não ocorre confinamento e compactação com argila, e no local, os resíduos (domiciliares, industriais/tecelagens, eletrônicos e da construção civil) estão sendo descartados a céu aberto (sem controle) provocando dispersão de sacos e sacolas para a área circunvizinha, acarretando poluição do ar e do solo, tornando-se um potencial *habitat* de vetores causadores de doenças (como a dengue) e proliferação de insetos (Fotos 4 a 8).

Na ocasião da vistoria, constatamos a presença de aproximadamente 80 (oitenta) catadores no local, que segundo informações, cerca de 20 (vinte) deles passam a semana (segunda a sexta) utilizando a área como moradia, e não possuem cadastro na Prefeitura Municipal (Fotos 9 e 10). Visualizamos instalação de banheiros químicos e moradia dos mesmos, de maneira precária (Fotos 11 e 12). Constatamos, também, grande volume de materiais recicláveis separados (Fotos 13 e 14).

Também, visualizamos grande realização de queimadas, que segundo informações das pessoas presentes no local, teria iniciado no dia anterior a nossa vistoria, causando grande cortina de fumaça para áreas adjacentes, prejudicando pessoas das áreas circunvizinhas, como também, os que trabalham na atividade (Fotos 15 a 17). Visualizamos presença de animais (gatos, cachorros e urubus) no local (Foto 18).

Nesta vistoria, não constatamos descarte de resíduos hospitalares, porém, segundo informação dos catadores, esses resíduos também algumas vezes são descartados na área do lixão, mas ficam misturados com os outros resíduos, trazendo riscos de acidentes e/ou contaminação aos catadores.

REGISTRO FOTOGRÁFICO REALIZADO EM 17/08/2021



Foto 1. Entrada da área do lixão sem portão/porteira.



Foto 2. Área com espaços abertos.



Foto 3. Veículo da coleta municipal.



Foto 4. Resíduos descartados a céu aberto.



Foto 5. Visão da área do lixão.



Foto 6. Resíduos descartados a céu aberto.



Foto 7. Visão da área do lixão.



Foto 8. Visão da área do lixão.



Foto 9. Presença de catadores no local.



Foto 10. Presença de catadores.



Foto 11. Local de moradia semanal dos catadores.



Foto 12. Instalação de banheiros químicos.



Foto 13. Acúmulo de material para reciclagem



Foto 14. Material para reciclagem.



Foto 15. Realização de queimadas.



Foto 16. Realização de queimadas.



Foto 17. Realização de queimadas.



Foto 18. Presença de urubus.

3 – DA NOVA VISTORIA

Para verificar a atual situação da destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de Caicó, a equipe de fiscalização do IDEMA realizou vistoria *in loco* no dia 29/09/2022 em atendimento a solicitação desta Procuradoria, na qual constatou-se que as irregularidades ambientais não foram sanadas, conforme abaixo explicitado.

A mancha cinza de poluição causada pelo funcionamento irregular do lixão pode ser vista a partir da BR-427 no trajeto do contorno rodoviário.

Ao chegar na área do lixão, verifica-se que os resíduos sólidos transbordaram o terreno (Foto 19), pois os resíduos estão sendo lançados ao solo no corredor de acesso (Foto 20), o qual continua com aberturas na cerca, sem portão, e sem nenhum tipo de controle ambiental, sanitário e social.

No ato da vistoria, parte dos resíduos estavam emitindo fumaça provocada por queimadas (Foto 21), que segundo informações dos catadores, a recente queimada teve início no dia 25/09/2022.

Como também, registra-se no local a execução de serviço realizado por empresa contratada pela Prefeitura, com utilização de uma máquina cobrindo os resíduos com pó de pedra, na tentativa de apagar o fogo (Fotos 22 e 23).

Nota-se que não existem espaços para abertura de novas valas para aterramento dos resíduos, e sim, um grande volume de resíduos cobertos com pó de pedra. E dessa forma, o lixão está evoluindo em altura.

Na ocasião, constatamos a presença de catadores de materiais recicláveis, os quais estavam espalhados entre a fumaça e a poeira que predominava o ambiente, impossibilitando a contagem destes trabalhadores (Foto 24). Porém, segundo informação de um dos catadores, cerca de 80 (oitenta) pessoas continuam trabalhando no local, perceptivelmente de forma desumana, sem equipamentos de proteção individual e expostos a um ambiente insalubre.

Ainda ocorre a presença de animais (cachorros e urubus) e a permanência das barracas onde os catadores armazenam provisoriamente os resíduos recicláveis triados, como também, utilizam para preparar sua alimentação.

REGISTRO FOTOGRÁFICO REALIZADO EM 29/09/2022



Foto 19. Entrada do lixão.



Foto 20. Resíduos lançados diretamente no solo.



Foto 21. Fumaça gerada pelas queimada.



Foto 22. Máquina espalhando o pó de pedra.



Foto 23. Máquina espalhando resíduos queimados.



Foto 24. Catadores no local onde ocorrem queima dos resíduos.

4 – DA ANÁLISE

Considerando que a Prefeitura Municipal de Caicó continua realizando o descarte dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de maneira inadequada, com o agravante de queimadas constantes, conforme já tinha sido constatado durante a vistoria realizada no dia 17/08/2021, mesmo notificado inúmeras vezes, e autuado por esta conduta, considerada infração ambiental por este Instituto, como também, ter assinado o TAI junto à Coordenadoria de Apoio às Promotorias do Meio Ambiente – CAOP, para realizar as adequações necessárias na área do lixão, em que foi gerada em campo a notificação nº 125/2021 (Processo IDEMA nº 2021-168012/TEC/NOT-0430), recebida pela Sr^a. Maria Alice, Procuradora Adjunta do Município, na qual foi notificado a PARALISAR IMEDIATAMENTE a realização de queimadas no local, como também, cumprir as cláusulas do TAI.

Considerando que o Município de Caicó, fora autuado quando lavrado Auto de Infração (Processo IDEMA nº 2020-148890/TEC/AIDM-0027), que se encontra tramitando neste Instituto, sendo notório evidenciar que as medidas administrativas admissíveis ao caso em tela foram adotadas por este Setor de Fiscalização.

Considerando que o Município de Caicó está inserido no Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, cuja Licença de Instalação do Aterro Sanitário (Processo IDEMA nº 2020-154684/TEC/LI-0091) foi emitida pelo IDEMA no dia 02/07/2021.

Considerando que o Município de Caicó possui coleta seletiva realizada pela ASCAMARCA (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó).

Este Órgão Ambiental considera completamente insustentável o funcionamento do lixão em pauta, pois a situação a cada ano se agrava e as ações acordadas no TAI não foram cumpridas, as quais foram consideradas de caráter emergencial desde o ano de 2018, de forma a serem adotadas pela municipalidade para garantir condições mínimas de segurança ambiental.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resposta a solicitação encaminhada pela Procuradoria Geral do Estado – Núcleo de Caicó/PGE, este Órgão informa que as ações emergenciais cabíveis ao caso já foram apresentadas, oportunamente, no TAI firmado em 2018, não havendo possibilidade de demais ações mitigadoras.

Porém, em face da situação constatada na última vistoria realizada em 29/09/2022,

bem como da inércia do Poder Público Municipal no atendimento aos apontamentos das notificações do IDEMA e do TAI, este Órgão recomenda em caráter urgente, a elaboração de um Plano de Ação para o fechamento gradual do lixão com estabelecimento de prazos, contendo a ampliação do Programa de Coleta Seletiva, e a execução de PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada).

Natal, 13 de outubro de 2022.

Karla Tôres Fasanaro
Fiscal Ambiental/IDEMA
Matrícula 157.306-3

Paula Salmana Medeiros Oliveira
Gestora Ambiental
Bolsista FUNCITERN/IDEMA